



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1558/91

Celebra convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Agricultura e a Polícia Militar, com a participação do Instituto de Terras, Cartografia e Florestas.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E FLORESTAS, visando a proteção e a preservação das recursos naturais da área de proteção ambiental estadual de Mestre Álvaro, de acordo com o anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 30 de outubro de 1991.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal